



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
[5-03-99]

Rosa

LEI N.º 2145 /

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

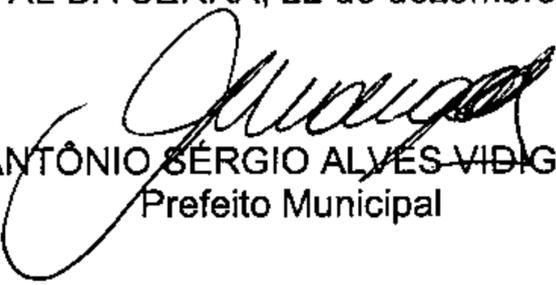
Art. 1º – Os eventos esportivos, abertos a participação popular, realizados no âmbito do Município da Serra por empresas privadas, deverão contar com:

- a) o aval das federações esportivas correspondente à natureza do evento;
- b) co-participação direta do órgão Municipal de esporte e lazer, quando realizado em próprios municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de dezembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

aa